



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BUFFETE), para promover a ação em prol ao MÊS INTERNACIONAL DA MULHER (MARÇO) que será realizado através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, para o público de mulheres referenciadas e acompanhadas pelos serviços Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Proteção e Atendimento Especial à Família - PAEF.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação será para desenvolvimento contínuo, no âmbito dos trabalhos ofertados pela rede SUAS, em especial às mulheres, que por vez é um público que está em evidencia de várias vulnerabilidades e o propósito dessa ação é proporcionar a complementação do trabalho social com essas mulheres, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, orientar e assegurar os direitos à convivência familiar e comunitária.

Assim também possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	01 UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BUFFETE)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

PORANGATU-GO



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designado a Secretaria de Assistência Social, para fiscalização da execução do mesmo.

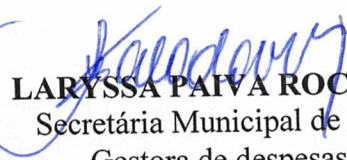
7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 02 de março de 2023.


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 09/2021 de 01/01/21
Prefeitura de Porangatu